

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na administração central da empresa pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. (NAV Brasil), reuniram-se, os membros de seu Conselho de Administração, na forma do disposto no Estatuto Social. Participaram da reunião os Conselheiros de Administração Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Sr. LEONARDO RAUPP BOCORNY, Sr. JOHN WEBER ROCHA, Sr. BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA e Sr. PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARAES, além do Sr. PAULO JORGE DE MEDEIROS VIEIRA, Secretário. Também compareceram o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração, e o Sr. MARCELO MORAES DE OLIVEIRA, Diretor de Serviços, convidados, tendo em vista a necessidade de prestar esclarecimentos a respeito de suas respectivas áreas de atuação. Considerando haver número legal de presenças, o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do Conselho de Administração, declarou iniciada a reunião.

Item I. Leitura da Ata da Reunião anterior:

- Foi dispensada a leitura, não havendo comentários ou propostas de retificação.

Item II. Eleição do substituto eventual do Presidente do Conselho de Administração:

- Com a eleição do Sr. Bruno Grossi pela 1ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 27 de abril de 2022, e sendo este o segundo membro indicado pelo Comandante da Aeronáutica, atendendo ao que estabelece o art. 51, §1º do Estatuto Social da Empresa, foi o mesmo eleito por unanimidade para, eventualmente, substituir o Presidente deste Conselho em suas ausências e impedimentos.

Item III. Proposta do Auditor Interno sobre o Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas:

- O Colegiado manifestou concordância com o entendimento exposto pelo Auditor Interno, Sr. Alexandre Santana, por intermédio da Nota Técnica nº SEDE-NTT-2022/00046, de 12/05/2022, através da qual justifica a impraticabilidade de sua manifestação a respeito da prestação de contas;
- Convidado a comparecer à reunião, o Sr. Alexandre Santana, Auditor Interno, apresentou esclarecimentos adicionais a respeito do planejamento da submissão do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) ao Comitê de Auditoria e quanto à intenção de manifestar-se a



respeito da aderência da Prestação de Contas Anual relativa a 2021 aos normativos que regem a matéria, ambas as iniciativas, até o final do corrente mês, e, portanto, em tempo hábil para a divulgação do Relatório de Gestão no site da empresa.

Item IV. Proposta de eleição de indicado para compor o Comitê de Auditoria:

- O Sr. Pompeu Brasil lembrou a excepcionalidade da composição do Comitê de Auditoria (COAUD), matéria tratada nas 10ª e 11ª Reuniões Ordinárias, de 23 de março e 13 de abril de 2022, quando se deu início a um processo para a seleção de um profissional com a competência requerida para integrar o citado Comitê. Esclareceu que recebeu e submeteu ao colegiado um dos currículos considerados, pouco após a última reunião do Conselho, no mesmo dia 13 de abril, portanto, antes da publicação, em 19 de abril, do Decreto nº 11.048/2022, que alterou o Decreto nº 8.745/2016, inserindo requisitos adicionais à composição do COAUD, além da previsão de publicação de informações acerca do processo de seleção de seus membros, no site eletrônico da empresa.
- Ainda assim, em atendimento ao princípio da legalidade, foi realizada uma análise pela Assessoria Jurídica da NAV Brasil, que emitiu o Parecer nº SEDE-PAR-2022/00042, de 13 de maio de 2022, manifestando-se sobre a possibilidade de se propor ao Conselho a eleição em comento, porém, recomendando que sejam apostas, no sítio eletrônico da empresa, as informações acerca do trâmite adotado, bem como disponibilizados os currículos dos integrantes do Comitê.
- Verificada a legalidade da tramitação do processo de indicação do Sr. Ricardo Lopes Cardoso, com base nas explicações da Diretoria Executiva e no parecer da assessoria jurídica da empresa, o Colegiado passou para a fase de avaliação, propriamente dita, do indicado.
- Após os debates, e levando em conta a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, eleger o Sr. Ricardo Lopes Cardoso, CPF nº xxx.xxx.900-xx, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da NAV Brasil, para completar o mandato do seu antecessor, até 30 de setembro de 2023, determinando à Diretoria Executiva que busque aperfeiçoar o processo empregado para a seleção de futuros integrantes do COAUD.

Item V. Proposta de aprimoramento do processo de seleção de profissionais para o Comitê de Auditoria:

- Após discussão, o colegiado aprovou a proposta apresentada pela Diretoria Executiva, à qual decidiu-se incorporar, em sua fase inicial, a busca por indicações por parte de instituições com notório conhecimento nas áreas contábil e financeira. Pretende-se, com a aprovação das

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo nº 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA em 06/07/2022 15:17:30.
Autenticado digitalmente por ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO em 06/07/2022 15:17:30.
Documento Nº: 56226.291177-7540 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56226.291177-7540>



SEDEMMO202200781

diretrizes ora discutidas, o aperfeiçoamento dos processos de indicação de candidatos para cargo no Comitê de Auditoria, garantindo-se maior transparência e impessoalidade aos trâmites de seleção nesses casos.

Item VI. Proposta de Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil:

- Tendo em vista a proposta já ter sido objeto de apreciação pelo Conselho de Administração, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março passado, e uma vez que as orientações então transmitidas foram integralmente atendidas nesta nova submissão da matéria, o Colegiado aprovou a proposta ajustada por unanimidade.

Item VII. Proposta de Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos:

- O Colegiado orientou a revisão da proposta de política apresentada e, considerando suas peculiaridades técnicas, que exigem uma análise contábil e financeira mais acurada, determinou que a proposta revisada seja submetida à análise pelo Comitê de Auditoria, antes de nova submissão ao Conselho de Administração. Acrescentou, ainda, que, doravante, documentos com similar teor sejam previamente submetidos ao COAUD.

Item VIII. Proposta de análise de atendimento das metas e resultados pela Diretoria:

- O Colegiado aprovou a proposta, por unanimidade, e orientou a divulgação do texto, até 31 de maio, no sítio da empresa na Internet.

Item IX. Proposta de alteração do Código de Conduta e Integridade da NAV Brasil:

- Por se tratar de matéria já analisada pelo Conselho de Administração, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril, e tendo em vista que as orientações então transmitidas foram integralmente atendidas, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil.

Item X. Outros assuntos de interesse:

- O Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto, expôs aos Conselheiros o impacto decorrente da reversão do *impairment* pelo balanço produzido pela Infraero, no que concerne ao recolhimento de Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro pela Empresa, conforme indicado pela Auditoria Independente quando de sua análise para o fechamento do exercício de 2021, sobre o que a Infraero, responsável pela execução do balanço, havia interpretado de forma diversa, e esclareceu que, tendo em vista o não recolhimento de tais impostos dentro do prazo previsto, foi constituída uma provisão para tais desembolsos e iniciado um processo de denúncia espontânea perante a Receita Federal, que resultará na isenção do pagamento de multa.



- Sobre a contratação do Seguro D&O, o Sr. Carlos Roberto informou que, após um ano de operação da empresa, será possível realizar a contratação, já havendo seguradoras que manifestaram interesse em participar do processo licitatório pertinente, que, após concluído, será objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, conforme decidido à 11ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril.
- Em seguida, o Diretor de Serviços, Sr. Marcelo Moraes, informou que, após os devidos entendimentos com o DECEA, a NAV Brasil assumiu a prestação dos serviços de navegação aérea no Aeroporto de Bauru-Arealva, esclarecendo que a atividade é desenvolvida por empregados já lotados na Dependência da NAV Brasil em Bauru, não implicando em acréscimo de custos, mas, ao contrário, no recebimento das tarifas de navegação aérea pelos serviços adicionalmente prestados em Arealva. Por fim, o Sr. Marcelo Moraes informou que, em um primeiro momento, empregados de Bauru se deslocam para proverem os serviços a partir do aeródromo de Arealva, que fica a menos de 25 km daquela DNB, porém, que, em breve, os serviços passarão a ser prestados de forma remota, a partir da própria DNB em Bauru (AFIS Remoto).

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi pelo mesmo aprovada e assinada, assim como pelos demais membros do Conselho e pelo Secretário.

**ESTE É UM EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº SEDE-ACO-2022/00007**

HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Administração

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo nº 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA em 06/07/2022 15:17:30.
Autenticado digitalmente por ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO em 06/07/2022 15:17:30.
Documento Nº: 56226.291177-7540 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56226.291177-7540>



SEDEMMO202200781